



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 5.115, DE 10 DE MARÇO DE 2008

Proj. Lei nº 09/08 Autoria Prefeito Municipal Dr Ézio Spera

Dispõe sobre inclusão de Projeto no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e abre Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 4.646, de 17 de Agosto de 2.005 que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei nº 4.996, de 30 de Maio de 2.007, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 5.079 de 06 de Dezembro de 2.007 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual, os projetos nºs:

412 – EMEIF PROFESSORA MARIA CLELIA DE OLIVEIRA VALIM;

413 – EMEIF PROFESSOR JOÃO LUIZ GALVÃO RIBEIRO.

Art. 2º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO	
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2.06.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
12.365.0032.1.413	EMEIF PROFESSOR JOÃO LUIZ GALVÃO RIBEIRO	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 23.000,00
2.06.04	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0028.1.412	EMEIF PROFESSORA MARIA CLELIA DE OLIVEIRA VALIM	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 31.000,00
12.361.0028.1.413	EMEIF PROFESSOR JOÃO LUIZ GALVÃO RIBEIRO	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 101.000,00
	T O T A L	R\$ 155.000,00

Art. 3º- As despesas com a execução do presente Lei, serão providas com recursos a que se refere o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme classificação abaixo:

2.	PODER EXECUTIVO	
2.6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2.6.3	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
12.365.0032.2.025	CRECHE	
(6380) 339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 23.000,00
2.6.4	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0028.2.035	ENSINO FUNDAMENTAL	
(6793) 339030	Material de Consumo	R\$ 132.000,00
	T O T A L	R\$ 155.000,00



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Lei nº 5115 de 10 de março de 2008

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de março de 2008.


ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal


SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos
Publicada no Departamento de Administração, em 10 de março de 2008.